



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2002

**“ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 938/96, QUE
ALTEROU A LEI Nº 761/92 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei :

Art. 1.º Fica alterado o anexo I e II, da Lei Municipal nº 938, de 26.02.1996, que passa a ter a redação constante do anexo I e II desta Lei.

Art. 2.º Passam a ter nova denominação, os cargos constantes do anexo III desta Lei.

Art. 3.º O quantitativo dos cargos que passam a ter nova denominação decorrente desta Lei é o constante dos Anexos IV.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para no prazo de até 60(sessenta) dias a contar da publicação desta Lei a efetuar concurso público para preenchimento de cargos vagos dela decorrentes, limitando-se à vacância do Anexo V, e de acordo com o interesse e a necessidade da administração.

Art. 5.º Os servidores públicos municipais, considerados estáveis, com fulcro no artigo 19, dos atos das disposições constitucionais transitórias, da Constituição da República Federal do Brasil, de 05.10.1988, terão enquadramento e equiparação de direitos e vantagens percebidos pelos concursados.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal, através de Edital de Concurso Público, fixará as exigências necessárias à participação no certame, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Parágrafo Único – Fica garantido o percentual de 1%(um por cento) de vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 7.º Os cargos criados, ou que passam a ter nova denominação por esta Lei, estão descritos conforme Anexo IV.

Art. 8.º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder as todas as alterações no orçamento municipal, necessárias a implantação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2002, revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 13 de maio de 2002.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 02/2002)

QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANT.	CARREIRA
NÍVEL SUPERIOR	FARMAC. BIOQUÍMICO	01	X
	ENGENHEIRO CIVIL	01	X
	MÉDICO	02	X
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	VIII
	TÉCNICO CONTABILIDADE	01	IX
	TÉCNICO AGRÍCOLA	04	IX
	TESOUREIRO	01	IX
	ESCRITURÁRIO	11	II
	AUX. TIPÓGRAFO	03	I
	AUX. DE ENFERMAGEM	15	II
	AGENTE ADMINISTRATIVO	13	VII
FISCO	AGENTE FISCAL	06	VI
OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	OPERÁRIO	39	I
	COVEIRO	05	I
	BOMB. ELETRICISTA	02	IV
	CALCETEIRO	04	IV
	PEDREIRO	11	IV
	OPERADOR DE MÁQ. AGRÍCOLA	06	V
	OPERADOR DE MÁQ. PESADA	09	VII
PORTARIA, TRANSP, CONSERVAÇÃO	SERVENTE	104	I
	AUX. SERV. GERAIS	18	I
	AUX. MECÂNICO	03	II
	JARDINEIRO	05	II
	VIGIA	18	III
	MOTORISTA	27	V
	MECÂNICO	03	V
TOTAL DE CARGOS		316	



ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2002) QUADRO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CARREIRAS	CLASSES (EM R\$)					
	A	B	C	D	E	F
I	210,00	224,70	240,43	257,26	275,27	294,54
II	220,00	235,40	251,88	269,51	288,38	308,57
III	230,00	246,10	263,33	281,76	301,48	322,58
IV	260,00	278,20	297,67	318,51	340,81	364,67
V	380,00	406,60	435,06	465,51	498,10	532,27
VI	410,00	438,70	469,41	502,27	537,43	575,05
VII	450,00	481,50	515,21	551,27	589,86	631,15
VIII	550,00	588,50	629,70	673,78	720,94	771,41
IX	720,00	770,40	824,33	882,03	943,77	1.009,83
X	800,00	856,00	915,92	980,03	1.048,63	1.122,03



ANEXO III

NOVA DENOMINAÇÃO

CARGOS LEI 938/96	CARREIRA	LEI COMPL.02/2002	CARREIRA
ATEND.ENFER MAGEM	I	AUX.ENFERMA GEM	I
AUX. ADMINISTRATI VO	V	AGENTE ADMINISTRATI VO	VII



ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR 02/2002

QANTITATIVO DE CARGOS QUE PASSARAM A TER NOVA DENOMINAÇÃO

CARGOS LEI 938/96	CARREIRA	QUANT.	NOVA DENOMINAÇÃO	CARREIRA	QUANT.
ATEND.EN FERMA GEM	I	09	AUXILIAR ENGERMAGEM	I	15
AUXILIAR ADMINIST RATIVO	V	06	AGENTE ADMINISTRATI VO	VII	13
TOTAL		15			28



ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2002

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARREIRA	CARGOS	TOTAL	OCUP.	VAGOS
I	Operário	39	00	39
I	Auxiliar de Tipógrafo	03	00	03
I	Aux.de Enfermagem	15	00	15
I	Coveiro	05	02	03
I	Servente	104	00	104
I	Aux.Serviços Gerais	18	00	18
II	Escriturário	11	00	11
II	Jardineiro	05	00	05
II	Auxiliar Mecânico	03	00	03
III	Vigia	18	05	13
IV	Bombeiro Eletricista	02	00	02
IV	Calceteiro	04	00	04
IV	Pedreiro	11	00	11
V	Motorista	27	09	18
V	Operador Máquinas Agrícolas	06	00	06
V	Mecânico	03	00	03
VI	Agente Fiscal	06	00	06
VII	Oper. Máq. Pesadas	09	02	07
VII	Agente Adm.	13	01	12



VIII	Assist. Adm.	04	03	01
IX	Técnico Agrícola	04	01	03
IX	Tesoureiro	01	01	00
IX	Téc.Contabili dade	01	00	01
X	Farmac. Bioquím.	01	01	00
X	Engenheiro Civil	01	00	01
X	Médico	02	00	02
TOTAL		316	25	291

MAGISTÉRIO

CARREIRA	CARGO	TOTAL	OCUPAÇÃO	VAGOS
MAPA	Professor	50	00	50
TOTAL		50	00	50

